



Câmara Municipal de Corbélia
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI N. 014/2020

AUTORIA: Vereador Eli Stefanello

SÚMULA: Institui a Semana de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, no âmbito do Município de Corbélia. Parecer favorável.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de projeto de lei de iniciativa de vereador visando incluir data comemorativa ao calendário oficial do Município. Acompanha o dossiê o projeto de lei e a justificativa. É o relatório.

No que concerne à iniciativa da matéria, temos que a definição de datas comemorativas é matéria comum aos Poderes Executivo e Legislativo, sendo tal competência prevista na Lei Orgânica, em seu artigo 42.

No que se refere à competência legiferante da Câmara, o presente projeto está amparado pelos artigos 9º *caput*, 13 e 150, § 2º da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local.

Conforme previsto no art. 55, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, mediante parecer da Assessoria Jurídica (art. 78), opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental, quanto à técnica legislativa há necessidade de revisão do encadeamento dos dispositivos utilizados, entre parágrafos e incisos e eventual redução de dispositivos, além dos ajustes de formatação.

Quanto ao aspecto material o projeto propõe incluir data comemorativa no calendário oficial, considerando que o objeto da matéria é exclusivamente de interesse local, a proposição encontra amparo legal. Contudo a análise e averiguação do interesse público e adequação da matéria compete exclusivamente à discricionariedade dos nobres Edis que compõem esta legislatura.

Feitos estes apontamentos, esta Assessoria não se opõe ao prosseguimento da tramitação da presente matéria por esta Casa. Ressaltamos, contudo que a proposição deverá receber parecer das Comissões de Justiça e Redação e Educação, Cultura e Saúde.

SMJ.

É o parecer.

Corbélia/PR, 15 de maio de 2020.

Luís Henrique Lemes

Assessor Jurídico – OAB PR 43.485